

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E EMPRESA **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.704.233/0001-38, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.597.340/0001-00, situada na rua Jonathas Pedrosa nº 402 - centro, Parintins/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Diretor **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.704.233/0001-38, com endereço na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000 – Bálsamo - SP, representada no ato pelo seu Administrador o Senhor José Roberto Fiorilli, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativos Informatizados nas áreas de finanças referente ao exercício 2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativos Informatizados nas áreas de finanças referente ao exercício 2025, software de contabilidade pública, com funcionalidades para execução orçamentária, financeira, patrimonial, controle de custos, geração de relatórios fiscais e contábeis exigidos pelos órgãos de controle, bem como suporte técnico, atualizações e treinamento de servidores, conforme condições e especificações constantes na Proposta Comercial da CONTRATADA e nos documentos que integram este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da administração e concordância das partes, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, a ser pago em única parcela, mediante emissão de nota fiscal/fatura e após atestação do setor competente da CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária à conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e a regular liquidação.

3.3. O valor contratado está incluso todos os encargos, tributos, licenças, suporte e demais custos indiretos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Disponibilizar o software em conformidade com a legislação vigente aplicável à contabilidade pública e aos princípios da Administração Pública;
- b)** Garantir suporte técnico remoto durante o período de vigência;
- c)** Fornecer treinamentos necessários à operação do sistema;
- d)** Realizar atualizações automáticas para adequação às normas legais;
- e)** Corrigir eventuais falhas de sistema sem ônus adicional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar as condições para uso adequado do software;
- b)** Prestar as informações necessárias para a implementação do sistema;
- c)** Realizar os pagamentos na forma contratada;
- d)** Atestar os serviços prestados, conforme normas internas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará os fatos relevantes em relatório de acompanhamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por inadimplemento, ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Parintins/AM, 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE

Marcos Anwdrey Marinho da Luz
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Decreto 071/2025-PGMP

CONTRATADA

José Roberto Fiorilli
Administrador – FIORILLI SOFTWARE LTDA

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____